



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09/68

DATA: 17 de junho de 1968.

SÚMULA: Abre um crédito especial suplementar de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para auxílio ao Curso de Trabalhos promovido pela Igreja Metodista do Brasil de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) como ajuda ao curso de Trabalhos promovido pela Igreja Metodista do Brasil de Pato Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de junho de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal